LEI Nº 1.193/2002

Súmula: Fixa o valor da UFI para o exercício de 2003.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica fixado em R$ 28,00 (vinte e oito reais), para o exercício de 2003, o valor da Unidade Fiscal de Ivaiporã - UFI, instituída originalmente pelo Art. 194 da Lei Municipal n° 493/83 (Código Tributário Municipal).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (13-12-2002).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal